



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

Av. Tabelaão Manoel Tenório Alves s/n - Centro - IATI/PE
CNPJ: 11.286.374/0001-31 - FONE/FAX:(81)37861156
CEP:55345-000 E-mail: pmiati@bluenet.com.br

LEI Nº 0170/2001

“Concede abono salarial aos profissionais do Magistério e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais que durante o exercício de 1998 desempenharam suas funções em sala de aula ou atividades correlatas, correspondentes à diferença do saldo dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério – FUNDEF destinado ao pagamento de profissionais do Magistério e o efetivamente pago no referido exercício, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O valor individual do abono será obtido mediante aplicação da regra de sociedade, utilizando-se o índice obtido pela divisão do valor da diferença a ser paga pelo valor total recebido pelos professores no ano, aplicado sobre o valor individual recebido.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$: 154.779,57 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais), que terá a seguinte codificação:

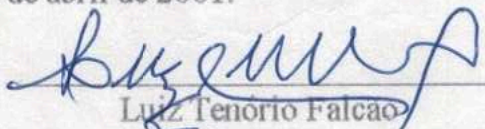
4.0 – 08421882.036-3.1.9.2	R\$: 154.779,57
----------------------------	-----------------

Art. 4º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

5.0 – 13754282.019 – 3120-	R\$: 100.000,00
5.0 – 13754382.019 – 3132-	R\$: <u>54.779,57</u>
Total	R\$: 154.779,57

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2001.


Luiz Tenório Falcao
(Prefeito)